



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☐ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006334

(01) CPF/CNPJ 149.927.892-15		(02) C. IDENT./TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL / PASSAPORTE 55036 SSP/RR Data de Nasc. 25/02/1956	
(03) NOME DO AUTUADO Fernando Silva Barbosa		(04) NATURALIDADE Luzitânia/PA	
(05) FILIAÇÃO Raimundo Norberto Barbosa, esposa Rosa Silva Barbosa		(06) ENDEREÇO Rua P.O. Tavoras, nº 308	
(07) TELEFONE		(08) BAIRRO/DISTRITO Boa Vista	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(10) UF RR	(11) CEP 69.316-116
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por diminuir 8,0465 hectares de vegetação nativa, fora do seu de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18001.000143/2025.87. O dano tem origem em um garimpo situado na Barragem, Usina do Pôrto, Serra Grande 2, Município de Luzitânia.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INCISO ALÍNEA §1º, §3º	C/ARTIGO -	INCISO ALÍNEA -
(14) ART 52	INCISO ALÍNEA Caput 3º	C/ART II, VI	INCISO ALÍNEA -
(15) ART -	INCISO ALÍNEA -	C/ART -	INCISO ALÍNEA -
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 9.002,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 8,0465 hectares.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22)		(23) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$ -	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 23/04/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 12/05/2025	
(26) ASSINATURA DO AUTUADO a P/P Renato Virgílio M. Pinheiro			
ARTIGO 11º O autuado poderá, no prazo de sete dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 16, Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se a contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o autuado ausente em lugar certo; não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(27) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			
Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - JFA		NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental / Fiscal	

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controlador)